

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 355-96

Em 27 de Fevereiro de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2331 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

ma/vam

JUST/FIN
05.03.96.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2 3 3 1

(26 DE FEVEREIRO DE 1996)

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o Projeto de Lei dispondo sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

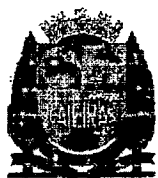
A Propositura vem atender aqueles munícipes que solicitaram à Municipalidade, remissão de suas dívidas, em virtude de dificuldades financeiras.

Outrossim, salientamos que a Divisão de Assistência Social desta Municipalidade, constatou que os requerentes realmente não possuem condições de arcar com essa despesa.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


ma/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.908/96
(26 DE FEVEREIRO DE 1.996)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	INCIDÊNCIA
1. ALOIS STEINSCHERER FILHO	I.P.T.U./Taxas 1995
2. ANTONIO SALEME(PAULO ROBERTO OZIO)	I.P.T.U./Taxas 1993
3. CINARA RIBEIRO DA SILVA	I.P.T.U./Taxas 1993 e 1994
4. FRANCISCO CARLOS P. DA SILVA	I.P.T.U./Taxas 1994
5. JOÃO ODONI	I.P.T.U./Taxas 1995
6. ORLANDO SPERTI	I.P.T.U./Taxas 1994
7. OTONOGILDES DOS SANTOS IGNÁCIO	I.P.T.U./Taxas 1994

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Fevereiro de 1996.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 19 / 03 / 1996
Inf. Manzanari
PRESIDENTE

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI No 2.908/96

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito tributário e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Lei no. 2.908/96.

Câmara Municipal de Caieiras, 18 de março de 1.996.

- JOSÉ SOARES
Presidente

- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro

- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro

- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro

- NELSON URTADO -
Membro

- JORGE PEREIRA DE ARAUJO -
Membro